



26199683

08300.000492/2023-65



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO - TIC PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 08300.000492/2023-65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de contratação de empresa fornecedora de Software para processar e consolidar grandes volumes de dados e informações oriundas dos pagamentos de horas-aulas, de diárias e contratos, capaz de elaborar arquivo a ser exportado para o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - SEFIP. Que tenha comunicação com o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social; Que possibilite a comunicação com o EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, cujo envio das obrigações é realizado mensalmente à Receita Federal do Brasil - RFB.
- 1.2. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Projeto Básico e foram detalhadas de forma a garantir que o objeto tenha a qualidade mínima necessária para que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP possa suprir suas necessidades administrativas e operacionais, cumprindo a finalidade para a qual se destinam, bem como proporcionem isonomia entre os fornecedores.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O processo em tela se dará sob a égide da Lei 8.666/93, em atendimento ao inciso II, Art. 2º da PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023 a qual versa que a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e Serviços que compõe a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa fornecedora de Software de Sistema Contábil (Folha de Pagamento e Escrita Fiscal) salvo em Local (Rede)	27502	12 MESES	01	6.581,52	6.581,52

- 2.2. Em face dos valores pesquisados previamente, a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, instituirá o procedimento de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de TIC, prestação de serviço continuado.
- 2.4. A contratação dar-se-á, por dispensa de valor, em favor da empresa, Razão Social: DEXION INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.074.796/0001-37.
- 2.5. Da razão da escolha do fornecedor
 - 2.5.1. Conforme Nota Técnica da Pesquisa de Preços 2/2023/COFI/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI [25135969](#)), a empresa supramencionada ofereceu o menor preço para prestação do serviço.
 - 2.5.2. Ainda neste sentido, a referida empresa já nos fornece esse serviço desde 2019. Dessa forma, podemos atestá-la quanto a capacidade, expertise, o comprometimento na entrega do contratado, não deixando nada a desejar até então.
 - 2.5.3. Por esses motivos elencados, apresentamos a razão da escolha do fornecedor.
 - 2.5.4. Da justificativa do preço.
 - 2.5.5. A Justificativa do Preço encontra-se pormenorizada na Nota Técnica da Pesquisa de Preços 2/2023/COFI/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI [25135969](#)), a qual demonstra que o preço praticado pelo empresa escolhida é o menor oferecido pelo mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.

- 3.1.1. Em atenção a necessidade de executar os pagamentos de horas-aulas, bem como, diárias e contratos, foi iniciado o processo administrativo para a contratação de ferramenta digital, visando garantir a qualidade desses pagamentos, bem como, o tratamento de dados e a transmissão das obrigações acessórias. Esta transmissão se dá por meio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social e, do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e EFD-Reinf.
- 3.1.2. Nesse sentido, a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP, por meio da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, entre as suas competências, executa rotineiramente diversos pagamentos de horas-aulas, diárias e contratos, consequentemente, geram obrigações acessórias e fiscais.
- 3.1.3. A proposta tem origem no Documento de Formalização de Demanda (SEI [23556724](#)), indicando a necessidade desta contratação para atendimento da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

3.1.4. Destaca-se a Lei 9.711, de 20 de Novembro de 1998, a Instrução Normativa RFB 971, de 13 DE Novembro de 2009, a Instrução Normativa RFB Nº 2043, de 12 de Agosto de 2021, bem como, a instrução Normativa RFB Nº 2096, de 18 de Julho de 2022.

3.1.5. Assim, para o cumprimento da norma, o software deverá interagir com os seguintes sistemas: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social e Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e EFD-Reinf.

3.1.6. O Ministério da Justiça e Segurança Pública teve sua estruturada regimental definida pelo **Decreto nº 11.348, de 2023**, onde a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com fulcro no art. 24 do referido decreto, entre suas competências, assessorar o Ministro de Estado:

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
 - b) na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública;
 - e) na articulação intersetorial de políticas públicas de prevenção à violência e ao crime;
- III - implementar, manter e modernizar redes de integração de banco de dados e de sistemas nacionais de informações de segurança pública e defesa social;
- VIII - coordenar as atividades relacionadas à gestão dos recursos de segurança pública;

3.1.7. Nesse contexto, a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP, é responsável pela Execução Orçamentária e Financeira dentro da SENASP.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.

3.2.1. O objeto da presente contratação está alinhado ao planejamento de tecnologia da informação deste ministério (PDTIC 2020-2023), conforme já explícito no documento (SEI Nº [24712023](#)).

3.2.2. Desta forma, a iniciativa proposta se enquadra na carteira de projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esta iniciativa ainda corrobora com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021 - 2030 ([Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#)).

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVO
99	Sem objetivo estratégico associado	Outro projeto não estratégico/sem projeto associado

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2023>			
ID da ação:	AÇÃO DO PDTIC	ID da Meta:	META DO PDTIC ASSOCIADA
N4611	Adquirir Licenças de Sistema Contábil		Percentual de Aquisição Realizada

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
ITEM	DESCRIÇÃO
780	Software Contábil para geração da GFIP (Folha de Pagamento)

3.3. Estimativa da demanda.

3.3.1. A estimativa de demanda foi definida com base na capacidade do **objeto de aquisição**, em processar dados, na confecção de relatórios, capacidade de armazenamento, assim como, a integração entre vários sistemas de escrituração e digital; Atendendo assim, a necessidade desta Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI, tendo em vista o grande número de Documentos Hábeis confeccionados a cada exercício financeiro, relacionados aos pagamentos de horas-aulas, diárias e contratos. Consequentemente, obrigatoriedade de transmissão das informações (GFIP, SEFIP, E-SOCIAL e EFD-Reinf).

3.3.2. O quadro abaixo apresenta os números de Documentos Hábeis e Guias de Previdência Social - GPS, confeccionadas, tratadas e transmitidas por esta Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFIN, nos últimos cinco (5) anos.

Exercício	Número de Recibo de Pagamento	Número de GPS/DARF	Número de Autorização de Viagem	Nota de Pagamento
2018	5.394	10.788		507
2019	1.753	3.506		645
2020	204	408		777
2021	790	1.580		753
2022	875	1.750	121.450	829
TOTAL	14.975	29.950	121.450	3.511

3.3.3. Como pode-se observar, o volume de dados a serem tratados e transmitidos exige uma ferramenta que auxilie estas tarefas, justificando assim a contratação.

3.4. Parcelamento da Solução.

3.4.1. A contratação em tela acontecerá em apenas 1 (um) item.

3.4.2. A contratação trata de um único Software de Sistema Contábil, assim não há de se falar em parcelamento da solução, visto que a solução não é divisível.

3.4.3. O parcelamento da solução é a regra, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, no seu art. 23, § 1º traz que os serviços "*deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala*". Assim sendo, a equipe de planejamento da contratação visando celebrar contrato com empresa especializada optou por não parcelar, afins de não haver perda ou dano da qualidade técnica dos serviços ofertados pela contratada.

3.4.4. Entretanto, a Súmula 247 do TCU ([19515527](#)), diz que "*desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*", assim, em razão da contratação ter como objeto da contratação, um programa de capacitação preparatórios para uma prova de certificação internacional, a área técnica compreende como uma única solução.

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.5. Assim, neste caso em particular, a área técnica visando descartar erros ou equívocos em promover um parcelamento inadequado ou inviável para a contratação, o qual ocasionará a interferência na execução ou na descontinuidade da prestação do serviço, ratifica que não há possibilidade do parcelamento da contratação.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.

- 3.5.1. Manutenção e atualização do banco de dados dos docentes, que percebem valores desta Secretaria.
- 3.5.2. Manutenção da qualidade do processamento de pagamentos de horas-aulas.
- 3.5.3. Manutenção da eficácia na transmissão das informações via sistemas de escriturações digitais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na experiência da rotina de trabalho desta Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFIN, para confecção da Folha de Pagamento mensal, faz-se necessária uma ferramenta que auxilie na elaboração e transmissão da SEFIP/ESOCIAL, que permita salvar e arquivar seus respectivos relatórios.

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade, constam no Anexo I, deste projeto básico.

4.2. Requisitos da Capacitação

- 4.2.1. O fornecedor deve disponibilizar treinamento, presencial ou online, para todos os servidores que se façam necessários.
- 4.2.2. O fornecedor deve disponibilizar material para treinamento online (manuais ou vídeos) em português;

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002): dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.3.2. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação alterado de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.3.3. Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.3.4. Decreto nº 9.507/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019): dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.5. Instrução Normativa Nº 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- 4.3.6. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.7. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.3.8. Instrução Normativa nº 05, de 11 de janeiro de 2021: regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços.
- 4.3.9. Portaria MPDG (Atual ME) nº 443, de 27 de dezembro de 2018: estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 4.3.10. Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.3.11. Portaria Nº 449, de 18 De maio de 2021: regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 4.3.12. Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002: Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
- 4.3.13. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A contratada deve manter um canal de suporte para acionamento em caso de indisponibilidade do sistema, no mínimo por e-mail e por telefone com atendimento em português.
- 4.4.2. A contratada deverá solucionar em 48h, os possíveis chamados para manutenção.
- 4.4.3. As indisponibilidades programadas devem ser previamente comunicadas à contratante.
- 4.4.4. Não haverá medição de serviço.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. A contratada concederá o acesso ao sistema - software contábil em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Todos os colaboradores da CONTRATADA devem observar e cumprir, além da Política de Segurança da Informação do Contratante, as Políticas e normativos deste Projeto Básico de segurança vigentes, tanto os específicos internos do CONTRATANTE quanto os gerais estabelecidos para o âmbito da Administração Pública Federal.

4.6.2. A CONTRATADA no fornecimento dos acessos deve, sempre que possível, atender os princípios da privacidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A CONTRATADA deve atender os requisitos sociais, e culturais, que definem a solução de TIC, para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.7.2. Deve-se, inclusive observar o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O Software deverá fornecer possibilidade de uso simultâneo, no mínimo, por 100 usuários.

4.8.2. Limita-se a prestação de serviço ao Sistema operacional (Windows 10), por ser o utilizado nas estações de trabalho, de uso comum na Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - SENASP, assim havendo coerência com o parque tecnológico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.8.3. Permitir atualizações tecnológicas.

4.8.4. A contratada fornecerá suporte pelo fabricante durante todo o período de execução do contrato.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. O software será instalado nas máquinas para execução dos requisitos deste projeto básico.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. O prazo de garantia (compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico) para a licença deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Projeto Básico.

4.11.2. O suporte remoto poderá ser executado por meio telefônico e/ou internet, em caso de resolução tempestiva de falhas.

4.11.3. O suporte deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Metodologia de trabalho**

4.14.1. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado na execução de suas atividades, observando os requisitos legais constantes no parágrafo "4.3. *Requisitos Legais*".

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA deverá ter políticas, processos e metodologias internas que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações relacionadas a esta contratação, em especial contemplando meios para garantir:

I - disponibilidade da solução de TIC contratada;

II - evitar vazamento de dados e fraudes digitais;

III - definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

IV - possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

V - assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

VI - realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;

VII - possibilitar a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos por esta contratação, se necessário;

VIII - assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

IX - diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.15.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

I - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

II - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

III - A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.15.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem autorização.

4.15.4. Requisitos específicos de Segurança da Informação, sob o ponto de vista da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.15.5. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/view.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. A CONTRATADA e seus colaboradores devem se portar sempre de forma ética, respeitosa e idônea, fornecendo informações verídicas, precisas e detalhadas, tanto de forma verbal quanto escrita, sempre que o CONTRATANTE requisitar apoio ao suporte dentro do escopo desta contratação.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requiritante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- i) Não praticar atos para ingerência na administração da empresa CONTRATADA, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito quando, verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.

5.2. Deveres e Responsabilidade da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Realizar em até 10 (dez) dias uma reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a contratante, por meio do fiscal e do preposto da empresa.

6.1.2. O prazo de entrega para o fornecimento do software contábil será de 10 (dez) dias a contar da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, em observância à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

6.1.3. A Solução será recebida **provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e respectiva Proposta.

6.1.4. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

6.1.5. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta, devendo ser realizada a adequação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.1.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.8. A CONTRATADA deverá, também, informar o canal oficial para suporte.

6.1.9. Será fornecido pela Contratada a liberação de usuário e senha para acesso às plataformas da Folha de Pagamento e Escrita Fiscal;

6.1.10. Todas as tratativas e execuções do objeto serão desenvolvidas em ambiente virtual.

6.2. Quantidades mínima de bens ou serviços para contratação e controle

6.2.1. Todas as liberações de acesso à Folha de Pagamento e Escrita Fiscal, serão fiscalizadas e avaliadas dos pontos de vista negocial, técnico e administrativos, pelos respectivos técnico que utilizarão a ferramenta.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação para início da execução será efetivada através dos meios eletrônicos oficiais.

6.3.2. No caso de Notificação de quaisquer irregularidades na execução do contrato, a comunicação deverá ocorrer via ofício.

6.3.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento da rotinas referente a execução do objeto ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO deste projeto básico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A solução será verificada quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetida a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo, consoante neste projeto básico.

7.1.2. A solução adquirida deverá funcionar com 100% de suas capacidades/características.

7.2. Procedimento de Testes e Inspeção

7.2.1. Simular cadastro de trabalhador.

7.2.2. Qualificar os cadastrados via ESOCIAL.

7.2.3. Simular confecção de Recibo de Pagamento de Autônomo.

7.2.4. Simular cálculo de Folha.

7.2.5. Simular agendamento para envio de evento ao ESOCIAL.

7.2.6. Simular cadastro de empresa.

7.2.7. Simular escrituração fiscal.

7.2.8. Simular agendamento para envio de evento ao EFD Reinf.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não se aplica. O pagamento não é ferido por resultados. O pagamento é único no momento da contratação.

7.3.2. Caso a contratada não responda os chamados em tempo durante o período de execução, não será emitido o atestado de capacidade técnica em seu favor.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Fiscalização do contrato.

7.4.1.1. Em atenção ao disposto no §2º do Art. 19 da IN SGD ME nº 01/2019, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

7.4.2. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.4.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.3.1. Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, serão aplicadas advertências.

7.4.3.2. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas.

7.4.3.3. A tabela abaixo apresenta a relação entre o tempo para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízos da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.4. Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSparaContratacoesdeTI.pdf>.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a entrega do objeto do contrato.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta estimativa foi obtida por meio da pesquisa de preços oriunda da **NOTA TÉCNICA Nº 2/2023/COFI/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ (25135969)**, a qual teve por escopo buscar valor de referência que melhor retrate o mercado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

8.2. Nesse sentido, a pesquisa foi elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1445/2015 - TCU - Plenário, priorizando os Parâmetros I e II e sendo diligenciado também com relação aos Parâmetros III e IV, com vistas à melhor explicitação dos valores praticados no mercado.

8.3. Por fim, ressalta-se que o prosseguimento cumpriu o estabelecido na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021-MJSP.

8.4. O valor da dispensa será conforme detalhamento abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
1	Licença de Sistema Contábil (Folha de Pagamento e Escrita Fiscal)	1	R\$ 6.581,52

8.5. O valor da contratação é de R\$ 6.581,52 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa DEXION INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.074.796/0001-37.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

- I - Natureza da Despesa: 3390.40.06 - Locação de softwares
- II - Plano Interno (PI): SP9990AUDGF
- III - Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172191
- IV - Fonte: 0100000000
- V - Ação: 2000 - Administração da Unidade
- VI - Plano Orçamentário (PO): 000H - Gestão e Manutenção da SENASP

9.2. O investimento total será em uma única vez no exercício de 2023, obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro, detalhado por Unidades:

UNIDADE	QUANTIDADE DE SISTEMAS	VALOR (R\$)	ANO
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP	1	6.581,52	A contratação total ocorrerá em dezembro de 2023

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e para inexigibilidade de licitação, as quais foram apresentadas pela pretensa contratada, conforme disciplinado na Lei 8.666/1993:

12.1.1. Certidão SICAF ([25724205](#));

12.1.2. Certidão Negativa ([25820024](#))

12.1.3. Certidão Consolidada de PJ - TCU ([25747793](#))

12.2. O critério de qualificação econômico-financeira exigido e atendido pelo fornecedor é o seguinte:

12.2.1. Certidão TJDFT - Falências e Recuperações Judiciais ([25724672](#))

12.3. Consulta Sócio Majoritário

12.3.1. Certidão TCU, CNJ e CEIS ([25766244](#))

12.4. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.4.1. Em face dos valores pesquisados previamente, a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI, da Secretaria de Nacional de Segurança Pública - , instituirá o procedimento de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4.2. Desta feita, é primordial que o procedimento respeite todos os trâmites administrativos e legais que permeiam a compra pública, garantindo ainda que o processo corra de forma célere.

12.5. Justificativa para Aplicação do direito de Preferência e Margens de Preferência

12.5.1. Não é cabível a aplicação de margem de preferência, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e dos Decretos nº 7.174/2010, 7.546/2011, 8.184/2014, 8.194/2014 e 7.903/2013, por se tratar de contratação direta.

12.6. Critérios de Qualidade Técnica para Habilitação

12.6.1. Não será cobrado atestado de competência técnica, tendo em vista o pequeno valor da contratação.

13. DOS ANEXOS:

13.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

13.2. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

13.3. **Anexo II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13.4. **Anexo III** - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

13.5. **Anexo IV** - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA.

13.6. **Anexo V** - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.7. **Anexo VI** - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

14.1. Em atendimento ao §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019 (TIC), o projeto básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

14.2. Modelo de Projeto Básico retirado do sítio: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>>, Termo de Referência ou Projeto Básico (atualizado em 1/06/2021), Documento extraído do sítio em: 04/10/2023

14.3. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela **PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 (SEI [25018181](#))**.

Brasília-DF, na data da assinatura.

GILSON GONZAGA DA SILVA

Integrante Técnico - COFIN

JOHN LENNON PEREIRA

Integrante Técnico - COFIN

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante administrativo - CPLCGA

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante administrativo - APL

De acordo

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI

APROVO o presente Projeto Básico, fulcro no inc. I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, no intuito de consolidar esta contratação para manutenção da qualidade dos pagamentos de horas-aulas e diárias, bem como, a transmissão das informações/obrigações acessórias aos órgãos de controle, quais sejam, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Receita Federal do Brasil - RFB.

Autoridade	LARISSA ABDALLA BRITTO	NEY REGO DE BARROS JUNIC
Função	Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública	Subsecretário de Tecnologia da Inform
Delegação	Portaria 2.369/2023 do Ministro da Casa Civil da Presidência da República (25724205)	Portaria 2.606/2023 do Ministro da Casa Civil da Presidê

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Contratação de licença anual de software contábil, módulo folha de pagamento e escrita fiscal.
- 1.1. O software deve:
 - 14.3.1. O software deverá ser executado em ambiente cliente-servidor;
 - 14.3.2. O sistema deverá ser executado em Sistema Operacional Windows versão 10 ou superior;
 - 14.3.3. Suportar o cadastro de pelo menos 100.000 usuários, contendo os dados pessoais exigidos pelo e-social.
 - 14.3.4. Permitir cadastro de multiusuários;
 - 14.3.5. Possibilitar o envio dos dados cadastrados ao ESOCIAL e EFD Reinf;
 - 14.3.6. Gerar arquivos (RE) compatíveis para o SEFIP, bem como, tenha comunicação com ESOCIAL e EFD Reinf, para envio das informações relacionadas à Folha de Pagamentos e Escritura Fiscal;
 - 14.3.7. Possibilitar o envio eventos relacionados ao ESOCIAL e ao EFD Reinf.
 - 14.3.8. Disponibilizar funcionalidade de geração de backup automático de todos os dados referentes à Folha de Pagamentos e de Escrituração Fiscal.
 - 14.3.9. Disponibilizar suporte técnico para orientação e solução de dúvidas por parte dos usuários em horário comercial: segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
 - 14.3.10. Atender aos requisitos de Proteção de Dados Pessoais conforme A Lei **Geral de Proteção de Dados** (13.709/2018) – LGPD.
 - 14.3.11. Possibilitar o acesso de, no mínimo, 100 usuários, sem custos adicionais;
 - 14.3.12. A prestação do serviço iniciará a partir da data de assinatura do contrato;
 - 14.3.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico;
 - 14.3.14. O login na solução, ficará condicionado ao login do Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP, bem como, ao Cadastro de usuário, realizado pelo setor interessado (Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças).
 - 14.3.15. Permitir a confecção de Folha de Pagamento, por meio da geração de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, na qual contenha dados da competência, dados pessoais e profissionais do trabalhadores, os valores correspondentes, etc.
 - 14.3.16. Permitir o cadastro de trabalhadores e respectivas qualificações junto ao e-social.
 - 14.3.17. O software no recebimento definitivo deve ser submetido aos **Testes e Inspeção, conforme estabelecido no item 7.2, deste projeto básico.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, 5º andar, sala 523

Brasília - DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

Objeto: Licença anual de software contábil, módulo folha de pagamento e escrita fiscal.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Licença de Sistema Contábil (Folha de Pagamento e Escrita Fiscal)	Un	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$

- Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
- Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Garantia: _____;
- Forma de pagamento: Conforme Projeto Básico;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta aquisição, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita sob o nº 00394.494/0005-60, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXXX/XXXX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada,

tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/ comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILOAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO NÃO SERÃO APLICADAS ÀS INFORMAÇÕES QUE:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

I – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de CONFIDENCIALIDADE é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as

informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da CIDADE DE BRASÍLIA - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De acordo,

CONTRATADA

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

O presente documento visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - TCMS, bem como da natureza sigilosa das informações.

Brasília, na data da assinatura.

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das co

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços rela aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EX

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)
-------------	---------------------------------------	----------------	-----------------------------

1.			
----	--	--	--

DE ACORDO	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante do Contrato:	
Fiscal Técnico do Contrato	

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC
--

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram devidamente avaliados e atendem aos r
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato em referência.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE E			
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)
1.			

DE ACORDO	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante do Contrato:	
Fiscal Técnico do Contrato	



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONZAGA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/11/2023, às 16:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **John Lennon Pereira, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/11/2023, às 16:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Suany Prata Pinheiro, Assistente Técnico(a)**, em 22/11/2023, às 17:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo(a)**, em 23/11/2023, às 11:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IBERIA APARECIDA COSTA ONOFRE, Coordenador(a) de Orçamento**, em 23/11/2023, às 11:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ABDALLA BRITTO, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 23/11/2023, às 18:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ney Rego Barros Junior, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/11/2023, às 17:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26199683** e o código CRC **EE99691C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.